

PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CHAMAMENTO PÚBLICO XI/2022

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA,
FISIOTERAPEUTA E MOTORISTA POR PRAZO
DETERMINADO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita do Município Balneário Pinhal/RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação temporária imediata e formação de Cadastro de Reserva, por prazo determinado para desempenhar as funções de **Atendente de Farmácia, Fisioterapeuta e Motorista**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 220 da Lei Municipal nº 683, de 11/09/2007, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão de servidores, designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado em jornal local e no Site Oficial do Município.

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

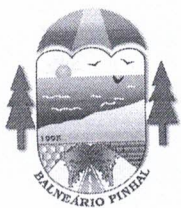
2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atribuições especificadas na Lei Municipal nº 1111 de 09/01/2013 para as funções de Fisioterapeuta e Motorista e Lei Municipal específica para a função de Atendente de Farmácia.

2.2. A carga horária semanal será de 44 horas para a função de Motorista e Atendente de Farmácia e de 30 horas para a função de Fisioterapeuta, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

Q. Santos

HA



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em Lei Municipal, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 119 e 120 da Lei Municipal nº 316, de 22 de janeiro de 2002, Regime Jurídico.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser feitas somente online, nos dias **04, 05 e 06 de abril de 2022**, através dos seguintes Links:

Atendente de Farmácia

https://balneariopinhal.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&g_id_assunto=16639

Fisioterapeuta

https://balneariopinhal.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&g_id_assunto=16638

Motorista

https://balneariopinhal.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&g_id_assunto=16636

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas.

4. DOS REQUISITOS

Requisito para a função de Atendente de Farmácia:

- a) Ensino médio completo, e/ou com Curso Técnico na área ou estar cursando Ensino Superior na área;
- b) Idade: Mínima de 18 anos.

Requisito para a função de Fisioterapeuta:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Superior Completo com inscrição no órgão de classe competente.

Assinatura



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

Requisito para a função de motorista:

- a) Idade: Mínima de 21 anos;
- b) Instrução: Ensino fundamental incompleto.
- c) Habilitação de Motorista Categoria "D".

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá anexar junto à inscrição:

Atendente de Farmácia

- * Curso de Atendente de farmácia ou Cursando Ensino Superior na Área;
- * Experiência na função;
- * Participação em atividades de atualização na área de saúde: Cursos, congressos, fóruns, simpósios e etc;
- * RG.

Fisioterapeuta

- * Ensino Superior Completo com inscrição no órgão de classe competente;
- * Experiência na função;
- * Participação em atividades de atualização na área de Fisioterapia: Cursos, congressos, fóruns, simpósios e etc;
- * RG.

Motorista

- * Atestado de escolaridade;
- * Capacitação ou Curso de Qualificação em APH (Atendimento Pré Hospitalar);
- * Capacitação ou Curso de Qualificação em BLS (Suporte Básico a Vida);
- * CNH Categoria D;
- * Comprovantes de experiência no cargo;
- * RG.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

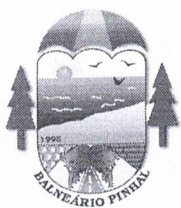
6.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Site do Município, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

6.2.1. No prazo de dois dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeitura Municipal para julgamento, no prazo de dois dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

Adiantos



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

6.2.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, após a decisão dos recursos.

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

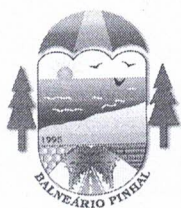
7.1. O currículo profissional deverá ser preenchido online, pelo candidato junto à inscrição.

7.2. A classificação dos candidatos obedecerá ao critério de pontuação a seguir:

ATENDENTE DE FARMÁCIA		Unidade	Pontuação
	Formação – score máximo 2 pontos		
	Curso de Atendente de farmácia ou Cursando Ensino Superior na Área.	2,0 pontos	2,0 pontos
	Participação em atividades de atualização na área de saúde: cursos, congressos, fóruns, simpósios e etc. (0,5 ponto a cada 20 horas, perfazendo score máximo de 4 pontos, validade dos certificados últimos 5 anos).	0,5 ponto a cada 20 horas.	4,0 pontos
	Experiência Profissional como Atendente de Farmácia - (0,5 pontos por cada 12 meses de experiência comprovada, perfazendo score máximo de 5 pontos).	0,5 ponto por cada 12 (doze) meses de atuação na área de Atendente de farmácia.	4,0 pontos
	TOTALIZANDO	10 PONTOS	

FISIOTERAPEUTA		Unidade	Pontuação
	Formação – score máximo 2 pontos		2,0 pontos
	Graduação	0,5 ponto	
	Especialização	1,0 ponto	
	Mestrado	1,5 pontos	
	Doutorado	2,0 pontos	
	Participação em atividades de atualização na área de Fisioterapia: cursos, congressos, fóruns, simpósios e etc. (0,5 ponto a cada 25 horas, perfazendo score máximo de 3 pontos)	0,5 ponto a cada 25 horas	3,0 pontos
	Experiência Profissional no atendimento SUS - ESF, UBS, PA, Hospitais e etc. (0,5 pontos por cada 12 meses de experiência comprovada, perfazendo score máximo de 5 pontos).	0,5 pontos por cada 12 (doze) meses de atuação como Fisioterapeuta	5,0 pontos
	TOTALIZANDO	10 PONTOS	

Plantas



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

FUNÇÃO MOTORISTA		Unidade	Pontuação
	Formação – score máximo 2 pontos		2,0 pontos
	Ensino Médio Incompleto;	0,5 ponto	
	Ensino Médio Completo;	1,0 ponto	
	Ensino Superior Incompleto;	1,5 pontos	
	Ensino Superior Completo;	2,0 pontos	
	Capacitação ou Curso de Qualificação em BLS (Suporte Básico a Vida). Certificado dentro do prazo de validade.	1,0 ponto	1,0 ponto
	Capacitação ou Curso de Qualificação em APH (Atendimento Pré Hospitalar). Certificado dentro do prazo de validade.	1,0 ponto	1,0 ponto
	Experiência Profissional na área. (0,5 ponto por cada 12 meses de experiência comprovada, perfazendo score máximo de 3,0 pontos)	0,5 pontos por cada 12 (doze) meses de atuação como motorista	3,0 pontos
	Avaliação Psicológica	Critérios Técnicos	3,0 pontos
	TOTALIZANDO	10 PONTOS	

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.2. Ultimada a análise dos currículos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Site do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

9.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo 02 (dois) dias úteis.

9.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos, permitindo-se anotações.

9.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeitura Municipal para julgamento, no prazo de 05 (cinco) dias, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

10.1.2. Sorteio.

Antônio



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Prefeitura Municipal para homologação.
- 11.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 3 (três) dias, apresentar a documentação solicitada no ato da convocação.
- 12.2. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 12.3. O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será até **31 de dezembro de 2022**.
- 12.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

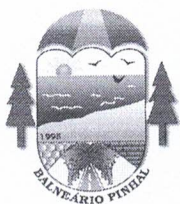
- 13.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 13.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 13.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 13.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Balneário Pinhal/RS, 30 de abril de 2022.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA EM 02/04/2022
RETIRADO EM Quelem Santos
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Quelem Lima dos Santos Lopes
Assistente Administrativo
MAT. 3129-1

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ANEXO I

MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso Contra Decisão Relativa ao Processo Seletivo para _____,
constante no Edital nº _____/2022 e seguintes, publicados no site da Prefeitura Municipal de
Balneário Pinhal e Quadro Mural da Prefeitura, que é a imprensa oficial do Município
(Lei Municipal nº. 961/2010).

Eu, _____,
portador do documento de identidade nº _____, protocolo de inscrição nº _____,
para concorrer a uma vaga no processo seletivo para a função de _____
apresento recurso perante a comissão do referido processo seletivo simplificado contra decisão do
mesmo.

O objeto deste recurso é: (Marcar a decisão que está contestando)

- ☐ Recurso da não homologação da inscrição
☐ Recurso do resultado preliminar/classificação

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

Balneário Pinhal/RS, de de 2022.

Identificação e Assinatura do Candidato